

REFLEXÕES SOBRE A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, DE QUE FORMA ISSO IMPACTARIA A VIDA DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO?

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

Professor da Rede Estadual da Bahia, Especialista em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional e Especialista em Ensino de Língua Portuguesa, ambas pela Universidade Cândido Mendes – RJ, marcospirlo337@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

A humanidade nunca se viu tão necessitada de refletir e discutir acerca da Educação em Direitos Humanos (EDH). Temos visto, de forma absorta, múltiplos acontecimentos no Brasil e no mundo que evidenciam a crueldade e a barbárie cometidos aos mais diversos grupos minoritários e marginalizados que ao longo da história tornaram-se vítimas de atitudes e práticas discriminatórias e ilegais, sustentadas por crenças infundadas com as quais os grupos dominantes, convictos do seu absolutismo destroem sonhos e ceifam vidas, com o pífio objetivo de dominação, cujas consequências retiram dessas pessoas uma infinidade de direitos, inclusive o direito à própria educação, que, segundo Paulo Freire (1987) é o meio pelo qual o indivíduo teria uma espécie de Libertação/Emancipação.

Privar pessoas de direitos constitucionalmente garantidos é uma prática comumente vista e praticada na atualidade, ao se fazer isso, por indiferença às leis que protegem os cidadãos, grande parte da população, especificamente os grupos desfavorecidos, social e economicamente..., acabam por ter os seus direitos camuflados. Embora vivamos num país “multi”, “pluri” cultural, o Brasil, apesar dos avanços no que diz respeito aos Direitos Humanos, com toda uma luta de décadas, não conseguiu garantir assistência a diversos grupos ainda desassistidos.

O presente resumo objetiva-se de forma geral a refletir sobre a EDH na educação Básica e de que forma isso impactaria a vida dos estudantes da Rede Pública de Ensino? Em se tratando de objetivos específicos, analisar como e o quanto esse público poderia ser impactado com a inserção de noções básicas de Direitos Humanos em seus respectivos estudos na busca pela consolidação dos espaços que por lei lhes é conferido, bem como discutir com o público em questão quais seus anseios como futuros cidadãos detentores efetivos de direitos e deveres. Segundo Norberto Bobbio (1992), declarar que os homens nascem livres e iguais em direitos, - como fizeram as primeiras declarações de direitos humanos modernas, é uma exigência da razão, mas não um dado histórico ou uma constatação da realidade. Nesse sentido, essa pesquisa se justifica pela importância de considerar, através de uma reflexão histórica e social, o papel da EDH em nossa sociedade.

2. METODOLOGIA

Quanto à metodologia, refere-se a uma pesquisa bibliográfica, uma vez que foi utilizado material já publicado em livros, sites da internet, periódicos, artigos, entre outras fontes. Segundo Martins (2000), tem por objetivo conhecer as diferentes contribuições científicas disponíveis sobre determinado tema. Por se tratar de interpretação de fenômenos históricos e sociais, classifica-se em pesquisa qualitativa, na qual os estudos almeja trazer discussões acerca do problema em questão.

3. RESULTADOS OU CONCLUSÕES

Como observa Vera Candau (2003), é essencial enfatizar processos que utilizem metodologias participativas e de construção coletiva, superando estratégias pedagógicas meramente expositivas, e que empreguem uma pluralidade de linguagens e materiais de apoio, orientados para mudanças de mentalidade, atitudes e práticas individuais e coletivas.

Em nossa sociedade, fica cada vez mais claro os problemas relativos às diferenças socioeconômicas e, que foram ampliados significativamente com a pandemia. Apesar dos documentos legais, que fundamentam mecanismos nacionais e internacionais de direitos humanos, não vemos nem sentimos tudo isso na prática, uma vez que o acesso de crianças e jovens de baixa renda à educação de qualidade ainda é um sonho distante.

Para tanto, “é fundamental que se passe de uma cidadania passiva – aquela que é outorgada pelo Estado, com a idéia moral da tutela e do favor – para uma cidadania ativa – aquela que institui o cidadão como portador de direitos e deveres, mas essencialmente criador de direitos para abrir espaços de participação e possibilitar a emergência de novos sujeitos políticos” (BENEVIDES, 1998, p.150).

“As classes populares são geralmente vistas como ‘classes perigosas’, ameaçadoras pela feiúra da miséria, ameaçadoras pelo grande número, ameaçadoras pelo possível desespero de quem nada tem a perder, e, assim, consolida-se o ‘medo atávico das massas famintas’. (...) Esta é uma maneira de circunscrever a violência, que existe em toda a sociedade, apenas aos ‘desclassificados’, que, portanto, mereceriam todo o rigor da polícia, da suspeita permanente, da indiferença diante de seus legítimos anseios” (BENEVIDES, 2004, p. 50).

O verdadeiro resultado de tudo isso é uma espécie de separação entre povos: rico x pobre, branco x preto, homem x mulher, etc. que, historicamente travam uma disputa arraigada em contextos de dominação de um em detrimento ao outro, sempre evidenciando um lado mais fraco, que por falta de assistência dos poderes legalmente constituídos é abandonado à própria sorte. De acordo com Freire, não se constitui na justaposição de culturas, muito menos no poder exacerbado de uma sobre as outras, mas na liberdade conquistada, no direito assegurado de mover-se cada cultura no respeito uma da outra, correndo risco livremente de ser diferente, sem medo de ser diferente, de ser cada uma 'para si', somente como se faz possível crescerem juntas e não na experiência da tensão permanente, provocada pelo todo-poderosismo de uma sobre as demais, proibidas de ser (FREIRE, 1994, p.156).

A ideia de cidadãos com direitos e deveres, agindo livres e democraticamente, será uma realidade quando o espaço escolar for propício à EDH promovendo o entendimento mútuo, o respeito, a responsabilidade, a interdependência, a indivisibilidade e universalidade dos direitos humanos (BRASIL, 2006, 2012)

Não junto a minha voz à dos que, falando em paz, pedem aos oprimidos, aos esfarrapados do mundo, a sua resignação. Minha voz tem outra semântica, tem outra música. Falo da resistência, da indignação, da 'justa ira' dos traídos e dos enganados. Do seu direito e do seu dever de rebelar-se contra as transgressões éticas de que são vítimas cada vez mais sofridas." (FREIRE, 1997 p. 113-14). Tendo em vista o processo de aquisição de direitos, através dos documentos legais que se estabeleceram durante as últimas décadas, nos quais as noções de Direitos Humanos ganharam força, ainda é notório o descaso que, através dos anos excluiu muitas crianças e jovens do processo Educacional Brasileiro. A escola pública necessita mais do que nunca de espaços que acolham, que transformem vidas, promovendo a emancipação dos cidadãos para que possam atuar crítica e democraticamente, por isso, partindo do princípio de que todos têm direitos e deveres: que os deveres sejam cumpridos e os direitos respeitados.

Palavras-chave: Educação; Direitos Humanos; Cidadão.

REFERÊNCIAS

BENEVIDES, Maria Victoria. **Educação em direitos humanos: de que se trata?** Convent Internacional (USP), v. 6, p. 43-50, 2001.

BENEVIDES, Maria Victoria. **Democracia de iguais, mas diferentes**. In: BORBA, A., FARIA, N., GODINHO, T. (org.) Mulher e política: gênero e feminismo no Partido dos Trabalhadores. São Paulo: Ed. Fund. Perseu Abramo, 1998.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília, DF: 2006

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília, DF: 2012

CANDAU, Vera Maria Ferrão (org.); SACAVINO, Susana (org.). **Educar em Direitos Humanos - Construir Cidadania**. 2ª. ed. Rio de Janeiro: DP&A editora, 2003. v.1,196 p.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo, Paz e Terra, 1997.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da esperança: um reencontro com a Pedagogia do oprimido**. 3 ed. São Paulo, Paz e Terra, 1994.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17 ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.